



- LLM - Linha Limite da Margem
- LLL - Linha Limite do Leito
- FAIXAS DE SALVAGUARDA EM LITORAL BAIXO E ARENOSO**
- FAIXA DE SALVAGUARDA AO GALGAMENTO E INUNDAÇÃO COSTEIRA*
- Nivel I
- FAIXA DE SALVAGUARDA À EROSÃO COSTEIRA*
- Nivel I
- FAIXAS DE SALVAGUARDA EM LITORAL DE ARRIBA**
- FAIXAS DE SALVAGUARDA EM LITORAL DE ARRIBA - PARA TERRA*
- Nivel I
- Nivel II
- FAIXAS DE SALVAGUARDA EM LITORAL DE ARRIBA - PARA MAR*
-
- ESTACIONAMENTO**
- A manter
- Locais preferenciais de implantação
- ACESSOS**
- PEDONAL**
- A manter
- Local preferencial para implantação de acessos pedonais
- VIÁRIO**
- A manter
- EQUIPAMENTOS E APOIOS**
- CONSTRUÇÕES**
- A demolir
- Polígonos preferenciais de implantação
- TIPOLOGIA**
- APC - Apoio de praia completo
- EAP - Equipamento com funções de apoio de praia
- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**
- Frente de praia
- Área útil balnear

29. Praia da Ilha do Pessegueiro ■
Classificação: Tipo III
Normas de gestão da praia
Capacidade de carga balnear

Capacidade de carga balnear – 672 utentes

Número de unidades balneares – 2

■ - Praia em Área Protegida: Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-B/2011, de 4 de fevereiro)

A. Acessibilidade
Acesso viário e transportes públicos
Existente

Regularizado e pavimentado (impermeável)

Transportes públicos inexistentes

Proposto

–

Estacionamento (n.º de lugares)

| Existente | | | | Proposto | | |
|-----------|--------|-----------------|----------------|-------------|-------|-------------|
| Informal | Formal | % cap. de carga | (utentes/ 3,5) | n.º (novos) | Total | Implantação |
| 192 | – | – | 215 | – | 192 | – |

(1) O número de lugares de estacionamento proposto é limitante do número de utentes da praia (n.º utentes = n.º lugares x 3,5)

Acesso pedonal
Existente

I

Construído, consolidado e formal – passadiço e escadas (1)

Proposto

–

Colocação de passadeira amovível no areal, na continuação do acesso pedonal existente, com o objetivo de conduzir os utentes da praia mais para norte, onde não existe sobreposição das faixas de salvaguarda para o lado do mar (litoral de arriba) sobre o areal

(1) Foi considerado o previsto no projeto Polis Litoral Sudoeste

B. Critérios para a utilização e infraestruturização

| Apoios / equipamentos | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|-----------|
| Existentes | | | | | |
| N.º | Função / designação | Área | Tipo de construção | Estado de conservação | Ação |
| 1 | E – Restaurante Bar “A Ilha” | 250 m ² | Mista | Mau | A demolir |
| 2 | Edifícios existentes | - | - | - | A demolir |
| 3 | Instalações sanitárias | - | Mista | Boa | A demolir |
| Propostos | | | | | |
| un | Tipologia | Tipo de construção | Ocupação | Observações | |
| I | EAP/APS | Ligeira | Anual | - | |

Medidas, ações e intervenções necessárias / execução

| | |
|---|--|
| Ações previstas em arribas | Intervenções de estabilização, corretivas e informativas |
| Acessibilidades | Colocação de passadeira amovível no areal, na continuação do acesso pedonal. Ação de demolição de casas de modo a permitir a concretização do parque de estacionamento |
| Apoios e equipamentos | Criação de I EAP/APS |
| Requalificação de áreas degradadas | - |
| Outras | - |